



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de julho de 2017

Ano IV | Edição nº 891

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria de Saúde	3
Portarias	3
Resoluções	10
Outros Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de julho de 2017

Ano IV | Edição nº 891

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.263/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

“Constitui o Conselho de Alimentação Escolar C.A.E., 2017 – 2021.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação F.N.D.E., e de acordo com o Artigo 1º, da Lei 2.789, de 30 de junho de 2009,

DECRETA;

ARTIGO 1º) – Fica instituído, no âmbito do Município de Viradouro, o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I – 1 (UM) REPRESENTANTE INDICADO PELO PODER EXECUTIVO;

TITULAR: Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini – RG: 29.384.964-X

SUPLENTE: Paulo Roberto Ribeiro Dias – RG: 41.715.491-4

II – 2 (DOIS) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES, INDICADOS PELO RESPECTIVO ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO, A SEREM ESCOLHIDOS POR MEIO DE ASSEMBLÉIA ESPECÍFICA;

TITULAR: Joelma Rossi Ganância – RG: 44.032.069-0

SUPLENTE: Maria Amélia Félix – RG: 23.152.090-6

TITULAR:- Thais Zacharias Cardoso – RG: 32.342.851-4

SUPLENTE:- Denise Aparecida Guerreiro – RG: 14.742.132-9

III – 2 (DOIS) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS, INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES OU ENTIDADES SIMILARES, ESCOLHIDOS POR MEIO DE ASSEMBLÉIA ESPECÍFICA;

TITULAR: Vandeley Antonio Lima – RG: 18.695.729-4

SUPLENTE: Katielen Murro Moreira Câmara – RG: 43.088.311-0

TITULAR:- Jessica da Silva Santos – RG: 47.332.706-5

SUPLENTE:- Caroline Jeane Senhorine Andrade – RG: 44.576.584-7

IV – 2 (DOIS) REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, ESCOLHIDOS EM ASSEMBLÉIA ESPECÍFICA;

TITULAR: Antonio Francisco Vieira – RG: 7.673.389

SUPLENTE: Flavio Daneluci Oliveira – RG: 27.964.403-9

TITULAR: Leandro Dela Marta – RG: 26.886.661-2

SUPLENTE: Eloisa Guideroli Dela Marta – RG: 22.027.051-X

ARTIGO 2º) – O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

ARTIGO 3º) - De acordo com o Parágrafo 2º, do Artigo 1º, da Lei nº 2.789, de 30 de junho de 2009, os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

ARTIGO 4º) - Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de Julho de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de julho de 2017

Ano IV Edição nº 891

Página 3 de 11

DECRETO Nº 5.264/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	75.000,00	
02	0501	Ensino Fundamental
203	12.361.0021.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
	35.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
F.R.:	0 05 00	
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
220	011	Salário Educação - QESE
02	0503	FUNDEB
229	12.361.0021.2035.0000	Manutenção do Ens. Fund. - FUNDEB 40%
	40.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0
02	16	
02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
262	000	Educação Fundeb - Outros

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0503	FUNDEB	
232	12.361.0021.2035.0000	Manutenção do Ens. Fund. - FUNDEB 40%	75.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	
00216			
02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
262	000	Educação Fundeb - Outros	
Anulação (-)	-75.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 05 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.265, DE 06 DE JULHO DE 2017.

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluso na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, os participante abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
GABRIELA CAMILO MAURICIO	RG: 47.972.916-5	04/07/2017
G U I L H E R M E APARECIDO CAMARA MEDEIROS	RG: 44.288.421-7	06/07/2017

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

Portarias

PORTARIA SMSVIR 0015 DE 05 DE JULHO DE 2017

Designa Comissão Organizadora da “VII Conferência Municipal de Saúde” e dá outras providências correlatas.

CONSIDERANDO o inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que traz como uma das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de julho de 2017

Ano IV | Edição nº 891

Página 4 de 11

formas de organização do Sistema Único de Saúde a participação da comunidade;

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 7508 de 28 de Junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

CONSIDERANDO o a Lei Municipal 2523 de 03 de Agosto de 2007, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, na qual aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que o mandato do atual Conselho Municipal de Saúde finda este ano;

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde visam avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde municipal;

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde, além de obrigação legal das três esferas de gestão, é um espaço de participação ativa da comunidade, onde seus anseios e necessidades são ouvidos e discutidos;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 05 de julho de 2017, na qual ficaram indicados os membros para comporem comissão organizadora da Conferência;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Viradouro neste ano

de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade do levantamento de diretrizes para a realização do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

RESOLVO:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Organizadora da "VII Conferência Municipal de Saúde de Viradouro/SP".

Art. 2º - A Comissão organizadora será responsável por organizar a Conferência Municipal de Saúde para a eleição dos membros do Conselho Municipal, para o biênio 2018/2019.

Art. 3º - Fica vedada a participação na eleição dos conselheiros, de pessoas que representem mais de um seguimento ao mesmo tempo, visando manter a lisura do processo de escolha dos membros.

Art. 4º - A eleição dos conselheiros será feita por aclamação, devendo ser o mais representativa possível.

Art. 5º - Fica vedada a participação de representantes e/ou integrante do Poder Legislativo e/ou Judiciário, visando manter a independência entre os Poderes existentes.

Art. 6º - Ficam nomeados como comissão organizadora:

I – Representantes do Conselho de Saúde

a) Luzia Aparecida Carlos Rosa; – Poder Executivo;

b) José Antonio Correa – Usuários do SUS;

c) Maicon Gonçalves Paiva – Profissional de Saúde Nível Universitário;

d) Renata Cristina Bagatin.– Profissional de Saúde Nível Médio.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

a) Alessandra de Cássia Trevisan;

b) Rosalina de Fátima Moura Ferreira;

c) Sheyla Pelizari;

d) Andressa Regina Pelinson;

Art. 7º - Ficam designados como:

I – Presidente da Comissão Organizadora – Alessandra de Cássia Trevisan;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de julho de 2017

Ano IV | Edição nº 891

Página 5 de 11

II – Vice-Presidente da Comissão Organizadora –
Luzia Aparecida Carlos Rosa;

III – Secretária da Comissão Organizadora – Renata
Cristina Bagatin

Art. 8º - A Comissão organizadora realizará a divisão
dos participantes da conferência para que os eixos
temáticos sejam debatidos e explanados, mantendo
sempre a paridade nos seguimentos.

Art. 9º – A Comissão elaborará para a conferência:

I – Regimento interno;

II – Cerimonial;

III – Lista de credenciamento para os delegados
(mantendo a paridade de seguimento);

IV – Lista de presença para os demais;

V – Planilha de custos;

VI – Atas;

VII – Convites;

VIII – Relatório final;

IX – Demais documentos necessários;

Art. 10º - Todo ato da Comissão será objeto de
homologação por parte da Secretária Municipal de Saúde,
através de instrumento legal e oficial;

Art. 11º - Após definição de data, horário e local do
evento, será convocada a conferência, nos termos da lei.

Art. 12º - Os trabalhos de que trata esta portaria
são de natureza relevante ao serviço da Administração
Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando
o não prejuízo ao Erário Municipal.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 05 de julho de 2017.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

Secretária Municipal de Saúde

*“VII Conferência Municipal de Saúde”
e dá outras providências correlatas.*

CONSIDERANDO o inciso III do Artigo 198 da
Constituição Federal de 1988, que traz como uma das
formas de organização do Sistema Único de Saúde a
participação da comunidade;

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de
1990 que dispõe sobre as condições para a promoção,
proteção e recuperação da saúde, a organização e o
funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras
providências;

CONSIDERANDO a Lei 8142 de 28 de dezembro de
1990 que dispõe sobre a participação da comunidade
na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre
as transferências intergovernamentais de recursos
financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 7508 de 28 de Junho de
2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro
de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema
Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a
assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá
outras providências

CONSIDERANDO o a Lei Municipal 2523 de 03
de Agosto de 2007, que dispõe sobre a composição,
organização e competência do Conselho Municipal de
Saúde de Viradouro e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução 453 de 10 de maio de
2012, do Conselho Nacional de Saúde, na qual aprovam
as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação
e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que o mandato do atual Conselho
Municipal de Saúde finda este ano;

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde
visam avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para
a formulação da política de saúde municipal;

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde,
além de obrigação legal das três esferas de gestão, é um
espaço de participação ativa da comunidade, onde seus
anseios e necessidades são ouvidos e discutidos;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do
Plano Municipal de Saúde de Viradouro para o quadriênio

PORTARIA SMSVIR 0016 DE 05 DE JULHO DE 2017

Oficializa e convoca a realização da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de julho de 2017

Ano IV | Edição nº 891

Página 6 de 11

de 2018 a 2021;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 05 de julho de 2017, na qual ficaram indicados os membros para comporem comissão organizadora da Conferência

CONSIDERANDO a necessidade da realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Viradouro neste ano de 2017.

RESOLVO:

Art. 1º - Fica Oficializada e convocada a realização da "VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP" a ser realizada no dia 31 de julho de 2017, a partir das 18 horas, na NIMEF. "José Rodrigues Bento", sito a Praça Francisco Braga, nº74, centro, Viradouro/SP.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde terá como objetivos eleger os novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio de julho/2017 a julho/2019, propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e discutir a situação da saúde em âmbito municipal.

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "A nossa Atenção Básica como ordenadora no cuidado nas redes de atenção" e os seguintes eixos:

- Processo de Trabalho na Atenção Básica;
- Referência e Contra Referência;
- Participação Social.

Art. 4º - Cada eixo temático constituirá um grupo para discussão e apresentação de propostas (paritário).

Art. 5º - As propostas apresentadas por cada grupo dentro do seu eixo temático serão colocadas em aprovação por toda a plenária e constituirá o relatório final da conferência. As aprovações serão sempre por aclamação.

Art. 6º - A conferência Municipal de Saúde será aberta a todo o público, sendo todos, com direito a voz, porém, somente terão direito de votar e/ou serem votados, no tocante à eleição dos membros do conselho de saúde, os delegados devidamente credenciados.

Art. 7º - A Conferência Municipal de Saúde será

presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pela atual presidente do Conselho Municipal de Saúde e persistindo a ausência, pela presidente da Comissão Organizadora.

Art. 8º - Fica vedada a participação na eleição dos conselheiros, de pessoas que representem mais de um seguimento ao mesmo tempo, visando manter a lisura do processo de escolha dos membros;

Art. 9º - A eleição dos conselheiros será feita por aclamação, devendo ser o mais representativa possível, devidamente paritária e dentro de cada seguimento.

Art. 10º - Fica vedada a participação de representantes e/ou integrante do Poder Legislativo e/ou Judiciário, visando manter a independência entre os Poderes existentes.

Art. 11º - Os representantes do Poder Executivo para comporem o Conselho de Saúde serão indicados pelo Secretário de Saúde.

Art. 12º - Na abertura da Conferência, será colocado em aprovação pela Plenária, o regimento interno da VII Conferência Municipal de Saúde, sendo que o mesmo será deliberado por aclamação.

Art. 13º - Os casos omissos a esta Portaria e ao regimento interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observando sempre às legislações pertinentes.

Art. 14º - Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal.

Art. 15º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 05 de julho de 2017.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 0017 DE 05 DE JULHO DE 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de julho de 2017

Ano IV | Edição nº 891

Página 7 de 11

Abre período para inscrição de delegados para participarem da Eleição do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que traz como uma das formas de organização do Sistema Único de Saúde a participação da comunidade;

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o a Lei Municipal 2523 de 03 de Agosto de 2007, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, na qual aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO as Portarias SMSVIR 015/2017 e 016/2017,

RESOLVO:

Art. 1º - Fica aberto o prazo para inscrição de delegados para participarem da VII Conferência Municipal de Saúde de Viradouro, para fins de eleição do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - As inscrições ocorrerão em ficha específica de cada seguimento, conforme modelo elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 3º - O período de inscrições será de 10 de julho de 2017 a 20 de julho de 2017, das 07 às 11 e das 13 às 16, junto a Comissão Organizadora, na pessoa de sua Presidente, sito a Rua José Borelli, 12 na sala do Conselho Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de

Saúde.

Art. 4º - Toda inscrição será deferida ou indeferida pela Comissão Organizadora em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, verificando se a mesma obedece às disposições legais e administrativas pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 05 de julho de 2017.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA S.M.S Nº 0018/2017

"Dispõe sobre o fornecimento de moradia, mediante recurso pecuniário, a médica Tania Bertha Ortega Gonzalez, CPF 083.236.301-43, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Município de Viradouro."

ALINE PEREIRA BIDOIA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Portaria Nº 164, de 23 de Junho de 2017 a qual divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

Considerando que o art. 11, III, da Portaria Interministerial nº 1369/2013, determina que os Municípios aderidos ao Projeto Mais Médicos para o Brasil deverão oferecer moradia aos médicos participantes;

Considerando que de acordo com § 3º, do art. 3º, da Portaria nº 30/2014, do Secretário de Gestão do Trabalho e da Saúde, o ente federativo que optar para oferta de moradia a disponibilização de recurso pecuniário, poderá adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, valores mínimos e máximos;

Resolve:

Artigo 1º) - Fica assegurado o fornecimento de moradia ao médico Tania Bertha Ortega Gonzalez, CPF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de julho de 2017

Ano IV | Edição nº 891

Página 8 de 11

083.236.301-43, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Município de Viradouro, mediante recurso pecuniário fixado no valor de R\$ 1300,00 (um mil e trezentos reais), que deverá ser repassado ao participante no último dia de cada mês.

Artigo 2º) – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) – A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos à 22 de junho de 2017.

Viradouro, 05 de julho de 2017.

ALINE PEREIRA BIDOIA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA S.M.S Nº 019/2017

“Dispõe sobre o fornecimento de alimentação mediante recursos pecuniários a médica Tania Bertha Ortega Gonzalez, CPF 083.236.301-43, participantes no Município de Viradouro, do Projeto Mais Médicos para o Brasil.”

ALINE PEREIRA BIDOIA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Portaria Nº 164, de 23 de Junho de 2017 a qual divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

Considerando que o art. 11, IV, da Portaria Interministerial nº 1369/2013, determina que os Municípios aderidos ao Projeto Mais Médicos para o Brasil deverão garantir a alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes;

Considerando que o art. 9º, da Portaria nº 30/2014, do Secretário de Gestão do Trabalho e da Saúde, determina que ente federativo no fornecimento da alimentação ao médico participante, deverá optar pela disponibilização de recurso pecuniário ou de forma in natura;

Resolve:

Artigo 1º) - Fica assegurado o fornecimento de

alimentação a médica Tania Bertha Ortega Gonzalez, CPF 083.236.301-43, participante no Município de Viradouro, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, fixado no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), que deverá ser repassado ao participante no último dia de cada mês.

Artigo 2º) – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) – A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos à 22 de junho de 2017.

Viradouro, 05 de julho de 2017.

Aline Pereira Bidóia

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA S.M.S Nº 0020/2017

“Dispõe sobre o fornecimento de moradia, mediante recurso pecuniário, a médica Yaillet Consuegra Ochoa, CPF 083.908.921-03, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Município de Viradouro.”

ALINE PEREIRA BIDOIA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Portaria Nº 164, de 23 de Junho de 2017 a qual divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

Considerando que o art. 11, III, da Portaria Interministerial nº 1369/2013, determina que os Municípios aderidos ao Projeto Mais Médicos para o Brasil deverão oferecer moradia aos médicos participantes;

Considerando que de acordo com § 3º, do art. 3º, da Portaria nº 30/2014, do Secretário de Gestão do Trabalho e da Saúde, o ente federativo que optar para oferta de moradia a disponibilização de recurso pecuniário, poderá adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, valores mínimos e máximos;

Resolve:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de julho de 2017

Ano IV | Edição nº 891

Página 9 de 11

Artigo 1º) - Fica assegurado o fornecimento de moradia ao médico Yaillet Consuegra Ochoa, CPF 083.908.921-03, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Município de Viradouro, mediante recurso pecuniário fixado no valor de R\$ 1300,00(um mil e trezentos reais), que deverá ser repassado ao participante no último dia de cada mês.

Artigo 2º) – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) – A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos à 22 de junho de 2017.

Viradouro, 05 de julho de 2017.

ALINE PEREIRA BIDOIA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA S.M.S Nº 021/2017

“Dispõe sobre o fornecimento de alimentação mediante recursos pecuniários a médica Yaillet Consuegra Ochoa, CPF 083.908.921-03, participantes no Município de Viradouro, do Projeto Mais Médicos para o Brasil.”

ALINE PEREIRA BIDOIA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Portaria Nº 164, de 23 de Junho de 2017 a qual divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

Considerando que o art. 11, IV, da Portaria Interministerial nº 1369/2013, determina que os Municípios aderidos ao Projeto Mais Médicos para o Brasil deverão garantir a alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes;

Considerando que o art. 9º, da Portaria nº 30/2014, do Secretário de Gestão do Trabalho e da Saúde, determina que ente federativo no fornecimento da alimentação ao médico participante, deverá optar pela disponibilização de recurso pecuniário ou de forma in natura;

Resolve:

Artigo 1º) - Fica assegurado o fornecimento de alimentação a médica Yaillet Consuegra Ochoa, CPF 083.908.921-03, participante no Município de Viradouro, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, fixado no valor de R\$ 700,00(setecentos reais), que deverá ser repassado ao participante no último dia de cada mês.

Artigo 2º) – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) – A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos à 22 de junho de 2017.

Viradouro, 05 de julho de 2017.

Aline Pereira Bidoia

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº0022/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

“Contrata O Sr. TIAGO SANTOS LIMA, RG – 46.170.849-8, para o emprego temporário de Médico Veterinário.”

ALINE PEREIRA BIDÓIA, Secretária de Saúde do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica contratado, a partir de 03 de julho de 2017, o Sr. TIAGO SANTOS LIMA, RG – 46.170.849-8, classificado por meio do Processo Seletivo nº 001/2017, para o emprego temporário de MÉDICO VETERINÁRIO, de acordo com contrato de trabalho firmado entre o Município de Viradouro e o Sr. TIAGO SANTOS LIMA.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de julho de 2017.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

SECRETARIA DE SAUDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de julho de 2017

Ano IV | Edição nº 891

Página 10 de 11

PORTARIA Nº0023/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

“Contrata O Sr. LUIS ROBERTO OKADA PONTELLI, RG – 26.399.987-7, para o emprego temporário de Enfermeiro.”

ALINE PEREIRA BIDÓIA, Secretária de Saúde do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica contratado, a partir de 03 de julho de 2017, o Sr. LUIS ROBERTO OKADA PONTELLI, RG – 26.399.987-7, classificado por meio do Processo Seletivo nº 001/2017, para o emprego temporário de ENFERMEIRO, de acordo com contrato de trabalho firmado entre o Município de Viradouro e o Sr. LUIS ROBERTO OKADA PONTELLI.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de julho de 2017.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

SECRETARIA DE SAUDE

Profissionais pelo Processo seletivo;

- V - Informação referente a Organização e Formação da VII Conferência Municipal;

- VII - Aprovação folha de pagamento do mês de Maio de 2017;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 06 de Julho de 2017.

Aline Pereira Bidóia

Secretária Municipal de Saúde

Resoluções

RESOLUÇÃO SMSVIR 09/2017

06 de Julho de 2017

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 05 de Julho de 2017, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologo a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- I - Aprovação da Ata da última reunião ordinária que ocorreu no dia 25 de Maio de 2017;
- II – Informação referente ao recebimento de duas médicas do Programa Mais Médico;
- III - Informação referente as reformas das Unidades de Saúde;
- IV- Informação referente a Contratação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de julho de 2017

Ano IV | Edição nº 891

Página 11 de 11

Outros Atos



‘VII Conferência Municipal de Saúde 2018/2019’

“A nossa Atenção Básica como ordenadora no cuidado nas redes de atenção”.

Edital de Abertura

A Secretaria Municipal de Saúde tem a honra de convidar toda a população de Viradouro, para participar da VII Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada dia 31 de Julho de 2017, das 18 às 22 horas, na NIMEF. “José Rodrigues Bento, sito a Praça Francisco Braga nº 74, centro, Viradouro/SP.

Na Conferência de saúde serão discutidos temas de interesse do município, além de ser realizada a eleição para os novos membros do Conselho Municipal de Saúde e eleição de delegados para participação na etapa regional da Conferência Estadual de Saúde.

Para o Conselho de Saúde, poderão se inscrever entidades de representantes de classes, profissionais de saúde de nível médio e universitário e prestadores de serviços do SUS; toda inscrição será avaliada e homologada pela Comissão Organizadora, obedecendo à paridade e a Resolução CNS 333 de 04/11/2003.

Os interessados deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Saúde do dia 10 de julho de 2017 a 20 de julho de 2017, das 07 às 11 e das 13 às 16, portando os documentos pessoais e documentos de indicação da entidade, no caso de representantes de usuários.

Todo documento oficial sobre a Conferência será afixado no mural de avisos da Secretaria de Saúde, e também será divulgado no endereço eletrônico www.dioe.com.br.

Viradouro, 06 de Julho de 2017.

Alessandra De Cássia Trevisan
Presidente Comissão Organizadora

Aline Pereira Bidóia
Secretária Municipal de Saúde